LEI MUNICIPAL nº 1.415/99 de 21.12.99

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DESATIVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, *Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais,*
FAÇO SABER*, que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Ficam declaradas extintas e desativadas as escolas municipais de Linha Pitinga; Linha Santa Rosa; Linha MENEGHETTI e do Bairro Palmeiras de Modelo - SC, em virtude da nucleação das escolas, na Escola Reunida Municipal Professora GRISELDI Maria Muller na cidade de Modelo - SC, de conformidade com o Parecer do Conselho Municipal da Educação, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentar por Decreto a utilização dos prédios das escolas mencionados no artigo 1º desta Lei, com o objetivo de promover o desenvolvimento do meio rural; preservação do patrimônio; considerando a necessidade pública e/ou interesse social das comunidades e garantir o bem estar de seus habitantes.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado ceder em comodato para empresas familiares, ou entidades comunitárias, os prédios das escolas acima mencionadas, para fins de incentivo ao desenvolvimento e instalação de agro-indústrias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 21 de dezembro de 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

Lauri Linke - Secretário interino da Administração e da Fazenda